



Número: **0602464-91.2022.6.10.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Gabinete Juiz Federal**

Última distribuição : **13/09/2022**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Cargo - Deputado Estadual - MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA - ELEICAO 2022**

**MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA DEPUTADO ESTADUAL**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA (REQUERENTE)	
	FERNANDO GOMES GERUDE (ADVOGADO) ARMSTRONG JORZINO CARNEIRO LEMOS (ADVOGADO)
ELEICAO 2022 MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA DEPUTADO ESTADUAL (REQUERENTE)	
	FERNANDO GOMES GERUDE (ADVOGADO) ARMSTRONG JORZINO CARNEIRO LEMOS (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18176420	15/05/2023 14:36	<a href="#">Decisão</a>	Decisão

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO JUIZ LINO SOUSA SEGUNDO - GM3**

**0602464-91.2022.6.10.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193)**

**REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA DEPUTADO ESTADUAL,  
MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA**

**Advogados do(a) REQUERENTE: FERNANDO GOMES GERUDE - MA10786, ARMSTRONG  
JORZINO CARNEIRO LEMOS - MA11195-A**

**Advogados do(a) REQUERENTE: FERNANDO GOMES GERUDE - MA10786, ARMSTRONG  
JORZINO CARNEIRO LEMOS - MA11195-A**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

Trata-se de prestação de contas final de **MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA**, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2022.

No id 18158730, a Seção de Análise de Contas Eleitorais e Partidárias (SECEP) apresentou parecer técnico conclusivo opinando pela aprovação das contas, sem ressalvas, atestando a regularidade das contas.

No id 18165679, a Procuradoria Regional Eleitoral opinou pela aprovação das contas.

É o que cabia relatar.

Verifica-se que a candidata apresentou as contas relativas à campanha eleitoral de 2022 em conformidade com a Lei 9.504/97 e com a Resolução TSE 23.607/2019, aplicáveis na espécie, razão pela qual as contas devem ser aprovadas.

Ante o exposto, em consonância com a SECEP e a Procuradoria Regional Eleitoral, julgo **APROVADAS** a prestação de contas apresentada por **MARIA ALICE DA SILVA PEREIRA**, relativa à campanha eleitoral de 2022, nos termos do artigos 74, I e § 1º, da Resolução TSE 23.607/2019.

Intimem-se. Publique-se. Registre-se.

Após, às providências de arquivamento.



São Luís, data conforme assinatura eletrônica.

**Juiz LINO SOUSA SEGUNDO**

**Relator**



Este documento foi gerado pelo usuário 418.\*\*\*.\*\*\*-82 em 15/06/2023 16:07:12

Número do documento: 23051514361564400000017645787

<https://pje.tre-ma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23051514361564400000017645787>

Assinado eletronicamente por: LINO SOUSA SEGUNDO - 15/05/2023 14:36:15